

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

LUCAS MATEUS DOS SANTOS FRUTUOSO

**A DEFICIÊNCIA NA INTERSETORIALIDADE: Um Óbice para a defesa do Direito
da Criança e do Adolescente**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

LUCAS MATEUS DOS SANTOS FRUTUOSO

A DEFICIÊNCIA NA INTERSETORIALIDADE: Um Óbice para a defesa do Direito da Criança e do Adolescente

Trabalho de Conclusão de Curso — *Artigo Científico*, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Jânio Taveira Domingos.

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

LUCAS MATEUS DOS SANTOS FRUTUOSO

A DEFICIÊNCIA NA INTERSETORIALIDADE: Um Óbice para a defesa do Direito da Criança e do Adolescente

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de LUCAS MATEUS DOS SANTOS FRUTUOSO.

Data da Apresentação 08/12/2023

BANCA EXAMINADORA

Orientador: PROF. ESP. JÂNIO TAVEIRA DOMINGOS

Membro: PROF. ESP. ÉVERTON DE ALMEIDA BRITO

Membro: PROF. ME. CLAUVER RENNER LUCIANO
BARRETO

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

A DEFICIÊNCIA NA INTERSETORIALIDADE: Um Óbice para a defesa do Direito da Criança e do Adolescente

Lucas Mateus dos Santos Frutuoso¹
Jânio Taveira Domingos²

RESUMO

O estudo teve como objetivo analisar a deficiência na intersectorialidade para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. A proteção desses direitos é essencial para garantir seu pleno desenvolvimento e bem-estar, no entanto, a falta de integração e articulação entre os setores e atores envolvidos compromete a efetividade dessa proteção. Em viés, alinhado ao objetivo geral, a pesquisa alcança a compreensão das barreiras que a deficiência na intersectorialidade traz e propõe alternativas para superar esses desafios. No que tange a metodologia, a natureza da pesquisa gira em torno da pesquisa básica, tendo sua abordagem embasada na pesquisa quantitativa, quanto ao objetivo teve sua estrutura pertinente no método descritivo, tendo como fontes bibliográficas, realizando-a por pesquisa de opinião. O estudo contribui para o avanço teórico e prático no campo do direito da criança e do adolescente, promovendo um diálogo entre diferentes autores e teorias, embasado nas possíveis soluções alcançadas no decorrer da pesquisa. Além disso, a pesquisa mostra benefícios diretos para os sujeitos participantes, proporcionando uma maior compreensão das suas vivências e necessidades.

Palavras-chave: Intersectorialidade. Deficiência. Direitos. Infanto-juvenil.

ABSTRACT

The study aimed to analyze the deficiency in intersectoriality for the defense of children's and adolescents' rights. Protecting these rights is essential to ensure their full development and well-being. However, the lack of integration and coordination among the sectors and actors involved compromises the effectiveness of this protection. In line with the overall objective, the research seeks to understand the barriers that the deficiency in intersectoriality brings and proposes alternatives to overcome these challenges. Regarding the methodology, the research has a basic nature with a quantitative approach and a descriptive method. It relies on bibliographic sources and is conducted through opinion surveys. The study contributes to the theoretical and practical advancement in the field of children's and adolescents' rights, promoting a dialogue among different authors and theories based on the possible solutions achieved during the research. Furthermore, the research directly benefits the participating individuals by providing a better understanding of their experiences and needs. Resumo em lingua estrangeira.

Keywords: Intersectoriality; Deficiency; Barriers; Rights; Infanto-juvenile

1 INTRODUÇÃO

¹ Discente do Curso de da UNILEÃO. E-mail: frutuoso@bnt@gmail.com

² Professor Orientador. E-mail: janiotaveira@leaosampaio.edu.br

A proteção efetiva dos direitos da criança e do adolescente enfrenta desafios devido à falta de coordenação e integração entre os diversos setores e atores envolvidos. A deficiência na intersetorialidade prejudica a rapidez e eficiência das ações de segurança e apoio a esses indivíduos vulneráveis. A comunicação ineficiente na rede de proteção resulta em obstáculos, como sobreposição de competências e falta de coordenação, comprometendo a identificação precoce de riscos e a implementação de intervenções adequadas. Além disso, a aplicação isolada de soluções contribui para a morosidade e pode deixar lacunas na proteção dos direitos desses sujeitos, possibilitando que problemas ressurgam futuramente.

Diante desse cenário, torna-se essencial analisar as barreiras e buscar alternativas para superar os desafios da deficiência na intersetorialidade e fortalecer a atuação dos diversos atores envolvidos na proteção dos direitos da criança e do adolescente. Portanto, visar uma comunicação efetiva é o primeiro passo para se pensar em uma proteção integral desses sujeitos de direito. Dessa forma, como superar as barreiras e promover a integração intersetorial efetiva na proteção dos direitos da criança e do adolescente, considerando a deficiência na comunicação e a aplicação isolada de soluções?

Diante desta problemática, a implementação de mecanismos de comunicação efetiva, como a criação de redes de informação e o uso de tecnologias de informação e comunicação, pode contribuir para superar as barreiras na intersetorialidade e melhorar a proteção dos direitos da criança e do adolescente. Em viés, a promoção de capacitação e formação interdisciplinar para os profissionais envolvidos na rede de proteção da infância e adolescência pode facilitar a compreensão mútua, o compartilhamento de informações e a coordenação de ações, fortalecendo a intersetorialidade na defesa dos direitos desses indivíduos.

Decerto, criação de marcos normativos e políticas públicas específicas que incentivem e promovam a colaboração entre os diferentes setores, estabelecendo diretrizes claras para a articulação e ações conjuntas, pode ser uma estratégia eficaz para superar as dificuldades na intersetorialidade.

Outrossim, cabe salientar que a realização de encontros periódicos, como reuniões e grupos de trabalho, envolvendo representantes dos diversos setores da rede de proteção, pode facilitar a troca de informações, a identificação de necessidades e a implementação de ações integradas para garantir a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

Com efeito, observa-se que para encontrarmos direcionamento no questionamento anterior, é preciso analisar as barreiras da deficiência na intersetorialidade para a defesa do direito da criança e do adolescente e propor alternativas para fortalecer a atuação dos diversos

atores envolvidos na proteção desses direitos, bem como, identificar as principais barreiras e desafios que comprometem a efetividade da intersetorialidade na defesa do direito da criança e do adolescente, investigar as consequências da deficiência na intersetorialidade, tais como a morosidade na troca de informações, a sobreposição de competências e a falta de coordenação de ações, na proteção dos direitos infanto-juvenis, analisar boas práticas e experiências bem-sucedidas de intersetorialidade na defesa dos direitos da criança e do adolescente em diferentes contextos, propor estratégias e medidas para fortalecer a intersetorialidade, visando a promoção de uma comunicação efetiva, o compartilhamento de informações e a coordenação de ações entre os diversos setores da rede de proteção.

Por conseguinte, a pesquisa proporcionará ao pesquisador uma compreensão aprofundada das barreiras enfrentadas na intersetorialidade para a proteção dos direitos da criança e do adolescente. Isso permitirá uma análise crítica das lacunas existentes e uma maior consciência dos desafios práticos enfrentados pelos profissionais que atuam nessa área. Além disso, o estudo oferecerá a oportunidade de desenvolver habilidades de pesquisa, análise e proposta de soluções, enriquecendo o repertório acadêmico e profissional do pesquisador.

Em relação à sociedade, este estudo tem o potencial de trazer contribuições significativas. Ao identificar as barreiras na intersetorialidade e propor alternativas para fortalecer a atuação dos atores envolvidos na proteção dos direitos da criança e do adolescente, a pesquisa poderá impactar diretamente a qualidade dos serviços e políticas voltados para essa população. A promoção de uma comunicação efetiva, o compartilhamento de informações e a coordenação de ações entre os diferentes setores da rede de proteção podem resultar em intervenções mais rápidas, eficientes e integradas, proporcionando maior proteção e garantia dos direitos desses sujeitos.

Além da discussão teórica, este estudo poderá oferecer contribuições práticas para a sociedade. Por meio da análise de boas práticas e experiências bem-sucedidas, será possível identificar estratégias concretas que podem ser replicadas e adaptadas em diferentes contextos, fortalecendo a intersetorialidade e melhorando a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

No âmbito acadêmico, esse estudo traz a oportunidade de aprofundamento e ampliação do conhecimento sobre o tema. A pesquisa poderá enriquecer o campo acadêmico do curso, estimulando discussões, reflexões e avanços no entendimento da importância da intersetorialidade na proteção dos direitos infanto-juvenis.

Dessa forma, a importância deste estudo reside não apenas na discussão teórica, mas também na sua contribuição para a sociedade, na melhoria da proteção dos direitos da criança

e do adolescente e no enriquecimento acadêmico, oferecendo subsídios práticos para a promoção de uma atuação mais integrada e efetiva na defesa desses direitos fundamentais.

2 REDE DE PROTEÇÃO DE MANEIRA INTRODUTÓRIA

A proteção dos direitos da criança e do adolescente é um tema de grande relevância social e jurídica. No entanto, a efetividade dessa proteção muitas vezes é comprometida pela deficiência na intersetorialidade, ou seja, na comunicação e articulação entre os diferentes setores e atores envolvidos nesse processo (PEREIRA, 2014).

Nesta seção do referencial teórico, será explorado o contexto da problemática da deficiência na intersetorialidade e a importância de superar esses desafios para garantir a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. A intersetorialidade refere-se à integração e colaboração entre diferentes setores e atores, tais como órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, profissionais da área da saúde, educação e assistência social, visando a garantia dos direitos e o bem-estar da criança e do adolescente, assumindo assim fator primordial para enfrentar um dilema histórico da morosidade de políticas para esses sujeitos (MIOTO; SHUTZ, 2011).

Conforme legislações vigentes, como a Carta Magna de 1988, a proteção dos direitos da criança e do adolescente envolve a promoção e defesa de seus direitos fundamentais, abrangendo aspectos como saúde, educação, moradia, alimentação, proteção contra violência, entre outros (BRASIL, 1988).

Em viés, segundo a Joccaound (2016), “a intersetorialidade seria uma alternativa de intervenção articulada com capacidade de operar ações integradas, visando ao alcance de melhores resultados”. Decerto, a autora se refere a intersetorialidade como uma ferramenta essencial como maneira mais efetiva para o combate a vulnerabilidade dessa população em amostra (JOCCAOUND, 2016).

Outrossim, cabe salientar que segundo Sposati (2006) a aplicação perante a intersetorialidade não dever ser contrapostas as questões tratáveis na setorialidade, mas sim na junção de atividades e ações enquanto cada uma apresenta limitações, a ideia é que ambos os métodos têm suas forças e fraquezas, e a intersetorialidade é mais eficaz quando é usada para superar as deficiências. Ela preenche as lacunas e aborda questões que não podem ser adequadamente tratadas pela abordagem de um único setor (SPOSATI, 2006).

Portanto, a aplicação intersetorial é uma estratégia que permite lidar com problemas complexos e desafios que ultrapassam os limites de um único setor ou disciplina, procurando

integrar as ações e respostas de diferentes áreas para um resultado mais abrangente e eficaz. Certamente, é crível que se possa pensar futuramente em uma intersetorialidade para articular as ações pertinentes e a articulação dos profissionais inseridos nessa área (INOJOSA, 2001).

Portanto, a intersetorialidade consiste na relação entre as áreas de proteção visando a troca de informações de forma recíproca, haja vista que postas sobre a individualidade perdem a força na proteção de direitos, bem como ineficiência (PEREIRA, 2014).

Por meio do exposto, salienta-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente expõe a necessidade de articulação entre os diversos setores sobre a proteção desses sujeitos, para que se possa assegurar o direito das crianças e adolescente, em ênfase aqueles que estão submetidos a uma situação de vulnerabilidade social.

No que tange os princípios que direcionam o ECA, é possível notar que a intersetorialidade seja promovida ilustrando a atuação de órgãos e políticas públicas de maneira conjunta, por meio dessa exposição, o ECA tem em vista superar as fragmentações perante a população amostra. Certamente, firmando entendimento sobre a proteção integral dos direitos da criança e adolescente, a Convenção Internacional Sobre Direitos da Criança, dispõe o seguinte:

Recordando que na Declaração Universal dos Direitos Humanos as Nações Unidas proclamaram que a infância tem direito a cuidados e assistência especiais; Convencidos de que a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades na comunidade[...] Tendo em conta que, conforme assinalado na Declaração dos Direitos da Criança, “a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento”; (CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, 1990, p. Preâmbulo)

Sob contexto, para firmar entendimento que as crianças e adolescente necessitam da integração de diversos setores, a Convenção Internacional Sobre os Direitos da criança dispõem o seguinte:

1. Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela. 2. Essas medidas de proteção deveriam incluir, conforme apropriado, procedimentos eficazes para a elaboração de programas sociais capazes de proporcionar uma assistência adequada à criança e às pessoas encarregadas de seu cuidado, bem como para outras formas de prevenção, para a identificação, notificação, transferência a uma instituição, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos acima mencionados de maus tratos

à criança e, conforme o caso, para a intervenção judiciária. (CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, 1990, Art. 19).

Portanto, nota-se que os sujeitos que entram em contato com as políticas de assistência, como as crianças e adolescente por meio de seus representantes legais, necessitam de um atendimento com as demais políticas públicas em questão, tornando-se inegável que estas devem trabalhar de maneira conjunta perante os usuários (NASCIMENTO, 2010).

3 INTERSETORIALIDADE SOB A ÉGIDE DA REDE DE PROTEÇÃO

A rede de apoio à infância e adolescência desempenha um papel crucial na salvaguarda dos direitos e no bem-estar desses jovens. Para abordar os intrincados desafios que cercam a promoção e proteção desses direitos, adotar uma abordagem de colaboração e coordenação entre os variados setores e intervenientes envolvidos é fundamental. Nesse contexto, a ideia de integração interdisciplinar emerge como uma estratégia vital, possibilitando a ligação de áreas como saúde, educação, assistência social, justiça e outros, visando operar de maneira sinérgica e complementar.

Tal abordagem visa superar as barreiras históricas de fragmentação e falta de conexão que muitas vezes impediram a eficácia na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, com o intuito de criar um ambiente propício ao desenvolvimento abrangente desses indivíduos. Este estudo explora a importância da rede de apoio à infância e adolescência e da integração interdisciplinar como ferramentas fundamentais na promoção e garantia dos direitos desses jovens, analisando suas vantagens e desafios, além de propor estratégias para aprimorar essa abordagem unificada.

A reforma e o avanço para implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, foi parte significativa para formar a doutrina da proteção integral, conseqüentemente, reunindo um arcabouço de conceito, regras e procedimentos a serem seguidos, dessa forma Ramidoff (2007) expõe:

A pretensão de integração sistemática da teoria e da pragmática pertinentes ao direito da criança e do adolescente certamente se constitui num dos objetivos primordiais a serem perseguidos pela teoria jurídica infanto-juvenil. Até porque uma das principais funções instrumentais oferecidas pela proposta da formação daquela teoria jurídico-protetiva é precisamente oferecer procedimentos e medidas distintas por suas necessidades e especificidades no tratamento de novas emergências humanas e sociais, procurando-se, desta maneira, estabelecer outras estratégias e metodologias para proteção dos valores sociais democraticamente estabelecidos — como, por exemplo, direitos e garantias individuais fundamentais — pertinentes à infância e à juventude (RAMIDOFF, 2007, p. 21).

Ademais, considerando priorizar os interesses dos sujeitos dessa pesquisa, há de surgir o princípio da prioridade absoluta, encontrado no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina o exposto a seguir:

A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (ECA).

Diante do exposto, é perceptível que os serviços públicos, perante as suas políticas para proteção dos direitos infanto-juvenis, devem implementar redes de atendimento a esses indivíduos, pois se é reconhecido o direito destes, bem como os interesses, o Estado deve prover atendimento a esses tutelados. Em consequente, ao tratar da promoção de direitos, o ECA em seu texto, principalmente em seu art. 86, estabelece o seguinte exposto: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (ECA).

Outrossim, cabe salientar que a proteção, as crianças e aos adolescentes em viés sequer, deve estar aprisionado as questões de saúde, educação e assistência de maneira individualizada, mas sim de maneira interligada para poder promover o objetivo da proteção integral. Portanto, vale ressaltar a importância dos eixos que direcionam o Sistema de Garantias de Direito, estes se dividindo em três pontos estratégicos para pôr as teorias já presentes nas legislações em práticas.

Dessa forma, segundo Oliveira (2011, p.113): “cada eixo corresponde a uma lógica de articulação de agentes públicos e respectivos mecanismos a serem adotados na consecução dos objetivos do sistema”. A priori, temos como fator defensivo o primeiro eixo, visando defender todos os direitos e garantias propostas para as crianças e adolescente, estipulando ações referentes as questões dos estados perante sua responsabilidade, dessa forma, segundo Oliveira (2011) o eixo da defesa serve para proteger esses indivíduos em casos onde o atendimento destinados a eles não sejam efetivos e violem os seus direitos (OLIVEIRA, 2011).

Outrossim, cabe salientar a potencialidade do segundo eixo, referente ao controle social, promovendo dessa forma uma iniciativa de participação social, segundo Oliveira (2011), exerce o papel de eixo vigilante, fiscalizando as normativas asseguradas na legislação, bem como todo o arcabouço de programas e serviços oferecidos a estes (OLIVEIRA, 2011).

Decerto, fica visível que a participação da sociedade nesse eixo se torna importante, pois aqueles que transitam por meio das vulnerabilidades apresentam competência suficiente para identificar fatores insatisfatórios para a proteção integral.

Em viés, dando prosseguimento o terceiro e último eixo regulador do Sistema de Garantia de Direitos, com fulcro no art. 14 da Resolução n.º 113/ 2006 do CONANDA estabelece o seguinte:

O eixo estratégico da promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através do desenvolvimento da “política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”, prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o âmbito maior da política de promoção proteção dos direitos humanos. § 1º Essa política especializada de promoção da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes desenvolve-se, estrategicamente, de maneira transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas (infraestruturadas, institucionais, econômicas e sociais) e integrando suas ações, em favor da garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes (RESOLUÇÃO n.º 113/2006 DO CONANDA, Art. 14).

Decerto, sob a luz do eixo estratégico, pode-se avaliar que este determina a organização dos atores competentes para a proteção do direito infanto-juvenil, haja vista que essa organização, consoante a Baptista (2012): “[...] se efetivam, principalmente, com a criação, implementação e qualificação/ fortalecimento de serviços/ atividades; de programas/ projetos, específicos e próprios; e de políticas sociais em geral” (BAPTISTA, 2012, p. 194).

Em consequente a essa afirmação, podemos relacionar a semelhança com o disposto no artigo 87 do Estatuto da Criança e do adolescente, que trata sobre o desenvolvimento de uma política de atendimento que envolve diversos setores de maneira integral, como: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Portanto, segundo Brancher (2000):

Quando se fala em “Sistema de Garantia de Direitos”, melhor se tem em mente a compreensão teórica, abstrata e estática do conjunto de serviços de atendimento previstos idealmente em lei, enquanto a expressão “Rede de Atendimento” expressa esse mesmo sistema concretizando-se dinamicamente, na prática, por meio de um conjunto de organizações interconectadas no momento da prestação desses serviços (BRANCHER, 2000, p. 131)

Logo, Motti e Santos (2008) mencionam o seguinte sobre o trabalho em rede:

É uma forma de trabalho coletivo, que indica a necessidade de ações conjuntas, compartilhadas, na forma de uma “teia social”. Uma malha de múltiplos fios e conexões. É, portanto, antes de tudo, uma articulação política, uma aliança estratégica entre atores sociais (pessoas) e forças (instituições), não hierárquica, que tem na horizontalidade das decisões e no exercício do poder, os princípios norteadores mais importantes (MOTTI; SANTOS, 2008, p. 104 – 5)

Dessa forma, nota-se que perante os diversos fios que entrelaçam o direito da criança e do adolescente, a interação dos diversos adores promove o fortalecimento da malha que veste o corpo das normas que promovem a defesa destes usuários das demandas do serviço público, promovendo um combate melhor as vulnerabilidades.

Conforme discutido por Marcondes, Sandim e Diniz (2018), a crescente complexidade dos problemas sociais impulsiona a necessidade de desenvolver novos arranjos de gestão que promovam a integração das ações públicas, consoante a este posicionamento, Almeida Filho (2000), a estratégia da intersetorialidade é frequentemente apontada como uma abordagem essencial para superar a segmentação indesejada e lidar com problemas complexos na gestão de políticas públicas (MARCONDES, et al., 2000).

Consequentemente, Góis e Teixeira (2018) destacam que a intersetorialidade representa uma nova lógica que se opõe à abordagem setorial, sendo um meio significativo para abordar as complexidades dos problemas sociais na gestão de políticas públicas (GÓIS; TEIXEIRA, 2018).

4 O ÓBICE PERANTE A INTEGRAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO

A integração da rede de proteção à criança e ao adolescente é um objetivo essencial para garantir a efetivação dos direitos desses jovens. No entanto, ao longo do processo de integração, diversos obstáculos e desafios podem surgir, criando um óbice significativo para a consecução dessa meta. Este óbice, muitas vezes imperceptível à primeira vista, pode comprometer a comunicação efetiva entre os setores, a coordenação de ações e a entrega de serviços de qualidade.

Neste contexto, exploraremos os principais desafios e dificuldades enfrentados na busca pela integração da rede de proteção, analisando como esses obstáculos podem afetar a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Por outro lado, é importante destacar que as políticas setoriais, devido às suas diferentes abordagens e estruturas, muitas vezes operam de forma segmentada, cada uma guiada por seus próprios princípios e lógicas.

Essa segmentação pode criar um desafio considerável na prestação de serviços públicos e na oferta de atendimento abrangente que considere a totalidade das necessidades dos usuários. Em termos mais simples, o modelo tradicional de políticas setoriais pode impedir que as demandas da sociedade sejam atendidas de forma holística, o que pode resultar na falta de resolução completa dessas necessidades (INOJOSA, 2001).

De acordo com Bourguignon (2001), a forma de gestão da política pública descrita gera fragmentação na atenção às necessidades sociais, paralelismo de ações, centralização das decisões, informações e recursos, rigidez quanto às normas, regras, critérios e desenvolvimento dos programas sociais, divergências quanto aos objetivos e papel de cada área, unidade, instituição ou serviço participante da rede, fortalecimento de hierarquias e poderes políticos/decisórios, e fragilização do usuário (BOURGUIGNON, 2001).

Seguindo essa linha de pensamento, Barroso (2015) explana que a intersectorialidade é uma abordagem que se destaca por sua oposição ao aparato desarticulado que molda as políticas sociais. Ela envolve ações integradas de distintos setores no atendimento da população, cujas necessidades são pensadas a partir de sua realidade concreta, visando considerar as peculiaridades de suas condições de vida (BARROSO, 2015).

Em relação às violações de direitos mais comuns entre crianças e adolescentes, um estudo realizado pelo Ipea, juntamente com o Sipiá, apontou que mais da metade dos casos de direitos violados se enquadra na categoria de “Convivência Familiar e Comunitária”. O segundo tipo mais frequente, representando um quarto dos casos nos três estados estudados, refere-se às violações de direitos relacionados à “Liberdade, Respeito e Dignidade” (IPEA, 2023).

Em terceiro lugar, estão as transgressões dos direitos ligados à “Educação, Cultura, Esporte e Lazer”, com aproximadamente 12,3 mil ocorrências, correspondendo a cerca de 15,82% do total. “Vida e Saúde” e “Profissionalização e Proteção no Trabalho” foram as categorias com menos casos registrados, sendo que a segunda representa menos de 2% do universo das ocorrências.

Diante desse levantamento, observa-se que a maioria dos direitos violados se referem a direito básicos a todos os sujeitos infanto-juvenis, fomentando o questionamento sobre a funcionalidade da rede de proteção, haja vista que é nela que essas garantias, muitas delas fundamentais para o seu desenvolvimento, devem ser resguardadas.

Entretanto, diante dos índices apresentados por esse estudo, nota-se que a rede de proteção da criança e do adolescente, embora represente um avanço na busca pela salvaguarda dos direitos fundamentais desses jovens cidadãos, ainda enfrenta desafios significativos, a carência de recursos financeiros e humanos adequados para a operação dos serviços da rede também é uma barreira significativa, bem como a insuficiência de investimentos pode impactar diretamente a qualidade dos serviços prestados, limitando a capacidade de oferecer atendimento abrangente e de qualidade às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A esse respeito, Leal e Andrade (2005) chamam à reflexão dizendo:

Infelizmente, a vontade política para o cumprimento de tais metas, embora represente um bom começo, não é garantia certa de execução dessas políticas. São muitos os municípios brasileiros que não dispõem dos recursos financeiros capazes de materializar essas ações em resultados visíveis na vida das pessoas (LEAL; ANDRADE, 2005, p.37)

Consoante as considerações de Ackerman (2014), a carência de uma base teórica sólida para embasar a implementação da intersectorialidade revela-se como um fator preponderante e contribui para a falta de clareza em relação aos propósitos de sua aplicação prática (ACKERMAN, 2014).

Conforme as análises de Pereira e Teixeira (2013) e Junqueira (2000), é consensual a compreensão de que a intersectorialidade não se desenvolve de maneira orgânica e desprovida de desafios nas estruturas institucionais do setor público, frequentemente desencadeando resistências e demandando alterações substanciais no modelo organizacional vigente (PEREIRA, et al., 2013).

Dessa forma, como indicado por Inojosa (2001) e Junqueira (2000), a busca por um objetivo final compartilhado entre os diversos setores envolvidos em uma política pública emerge como uma abordagem viável para desobstruir o caminho em direção a uma atuação intersectorial mais fluida e eficaz (INOJOSA, 2001; JUNQUEIRA, 2000).

Tanto as perspectivas de Inojosa (2001) quanto as de Monnerat e Souza (2011) convergem ao destacar que o isolamento dos profissionais que integram a burocracia estatal não apenas atua como uma barreira à intersectorialidade, mas também reflete a complexidade subjacente à adoção de uma postura mais colaborativa e interações mais igualitárias na administração pública (INOJOSA, 2001, SOUZA, 2011).

Nesse contexto, gestores e funcionários tendem a manifestar, de forma consciente ou inconsciente, uma tendência a salvaguardar suas respectivas especializações e a preservar seus espaços individuais, resultando na manutenção da compartimentalização de seus setores e na limitação das possibilidades de interação interpessoal.

Portanto, e acordo com as observações de Feuerwerker e Costa (2000), essa dinâmica, amplificada pela desigualdade no poder de tomada de decisão entre os setores governamentais, propicia o surgimento de práticas corporativas e resistências no contexto da intersectorialidade (FEUERWERKER; COSTA, 2000).

Consoante a Costa (2007), este destaca as culturas que representam um desafio fundamental para o avanço da democracia participativa e das práticas sociais e jurídicas alinhadas com a proteção integral da infância e da adolescência. Estas culturas incluem a predominância da cultura política de natureza clientelista, a cultura administrativa com traços

burocráticos e corporativos marcantes, a cultura técnica que tende à autossuficiência e formalismo, a cultura jurídica que, em muitas situações, é influenciada por resíduos da doutrina da proteção irregular e a cultura cidadã, que historicamente tem sido caracterizada por passividade e conformismo (COSTA, 2007).

Conclui-se, conforme a análise de Costa (2007), que é necessária a construção e reconstrução de consensos em diversas esferas, como consensos éticos, políticos, técnicos e operacionais, para efetivar avanços significativos.

Segundo Comerlatto (2007) distanciamento entre a teoria e a prática da intersectorialidade é observado em diversos contextos, levantando preocupações sobre a efetivação dessa abordagem, em viés, superar as fragmentações existentes no campo das políticas públicas e estabelecer ações intersectoriais que contemplem objetivos, estratégias e atividades comuns tem se mostrado como um desafio significativo (COMERLATTO, 2007).

Segundo as considerações de Monnerat e Souza (2011), a agenda setorial muitas vezes não prioriza a articulação integrada das políticas, resultando em altos níveis de conflito e disputa política durante a implementação de estratégias intersectoriais. Em resumo, a questão da intersectorialidade nas políticas públicas se revela como um desafio complexo e multifacetado (MONNERAT; SOUZA, 2011).

A lacuna entre a teoria e a prática, como indicada por Comerlatto (2007), destaca a necessidade de abordagens mais integradas e concretas. O reconhecimento de que superar as fragmentações e estabelecer ações intersectoriais eficazes é um desafio significativo, como observado por Carneiro Junior et al., (2000), enfatiza a importância de estratégias que promovam uma colaboração eficaz entre os diversos setores envolvidos.

As considerações de Monnerat e Souza (2011) sobre a falta de priorização da articulação integrada das políticas, com o resultado de conflitos durante a implementação, apontam para a necessidade de um compromisso mais sólido com a intersectorialidade. Portanto, é imperativo que os decisores políticos, profissionais e a sociedade na totalidade trabalhem coordenadamente para superar esses desafios e fortalecer a intersectorialidade nas políticas públicas, garantindo uma melhor proteção dos direitos das crianças e adolescentes (MONNERAT; SOUZA, 2011).

5 METODOLOGIA

Conforme os objetivos apresentados, compreende-se que quanto a natureza, deve ser utilizada a pesquisa básica, por ter como efeito gerar conhecimento sobre as lacunas presentes

na intersetorialidade, investigando-as, com intuito de alcançar possíveis soluções para esta (APOLINÁRIO, 2011).

Decerto, ao tratar da abordagem a se encaixar perante o tipo de pesquisa a qual buscase desenvolver, salienta-se a proximidade com o tipo quantitativo (GERHDART; SILVEIRA, 2009).

Ademais, seguindo entendimento quantos aos objetivos serão descritivos e explicativos, quanto as fontes essas se encaixam na bibliografia devendo ser utilizado o procedimento da pesquisa de opinião (BASTOS, 2016).

Por certo, a pesquisa foi desenvolvida diante da região de Barbalha, uma cidade brasileira localizada no estado do Ceará, na região Nordeste do país. Situada a cerca de 528 km da capital Fortaleza, a cidade possui uma área territorial de aproximadamente 608.158 km². De acordo com levantamentos realizados a cerca de 3 anos atrás pelo IBGE, a cidade de Barbalha possui aproximadamente 61.228 habitantes. Em consequente, a pesquisa será desenvolvida no âmbito da sociedade civil, abordando os cidadãos presentes em regiões de vulnerabilidade social, sobre questionamentos no contexto de proteção da criança e do adolescente.

Sem dúvidas, com base nos sujeitos a apresentados anteriormente, os instrumentos de coletadas de dados se darão por meio de questionário digital desenvolvidos pela plataforma *Google-Forms*. Vide as informações apresentadas, analisando o conteúdo do projeto de pesquisa, avalia-se que a análise quantitativa descritivas dos dados é a qual se encaixa a pesquisa. Está segundo a visão de Afonso & Afonso (2002): “visa identificar anomalias, até mesmo resultante do registro incorreto de valores, e dados dispersos, aqueles que não seguem a tendência geral do restante do conjunto”.

O método abordado por Richardson (1989) desempenha um papel fundamental em estudos descritivos, que se destacam por sua ênfase em investigar o “o que é” no âmbito de um determinado fenômeno. Nestas pesquisas, a atenção está voltada para a compreensão profunda das características e particularidades desse fenômeno em questão, em vez de explorar relações de causa e efeito (RICHARDSON, 1989).

Os estudos descritivos são frequentemente utilizados em pesquisas científicas, especialmente quando se trata de explorar questões complexas e variadas. Ao lançar mão desse método, os pesquisadores buscam uma análise minuciosa de variáveis e fatores que podem estar envolvidos no fenômeno em estudo.

É uma abordagem que permite a classificação, categorização e caracterização detalhada de elementos envolvidos, contribuindo para um maior entendimento das nuances do tópico. Em

consequência, os resultados desses estudos frequentemente servem como base para pesquisas mais aprofundadas, fornecendo insights cruciais que podem direcionar investigações futuras.

Em resumo, o método aplicado em estudos descritivos, conforme delineado por Richardson (1989), é um instrumento valioso para a pesquisa científica, permitindo uma análise sistemática das características intrínsecas de fenômenos complexos (RICHARDSON, 1989).

Portanto, os procedimentos utilizados, como o questionário por serem aplicados a formados no curso de direito, psicologia, serviço social e moradores de regiões de Barbalha que apresentam vulnerabilidade social, os danos serão mínimos, podendo trazer algumas lembranças desconfortáveis que poderão ser amenizadas com o suporte a equipe do Posto de Saúde Familiar o qual fica próximo ao local da pesquisa.

Outrossim, cabe salientar no que tange os objetivos da pesquisa, alguns benefícios são esperados, como a compreensão da deficiência na intersectorialidade; possíveis soluções estratégicas com intuito de fortalecer a rede de proteção, bem como o aprimoramento de políticas públicas e práticas profissionais da área anteriormente mencionada.

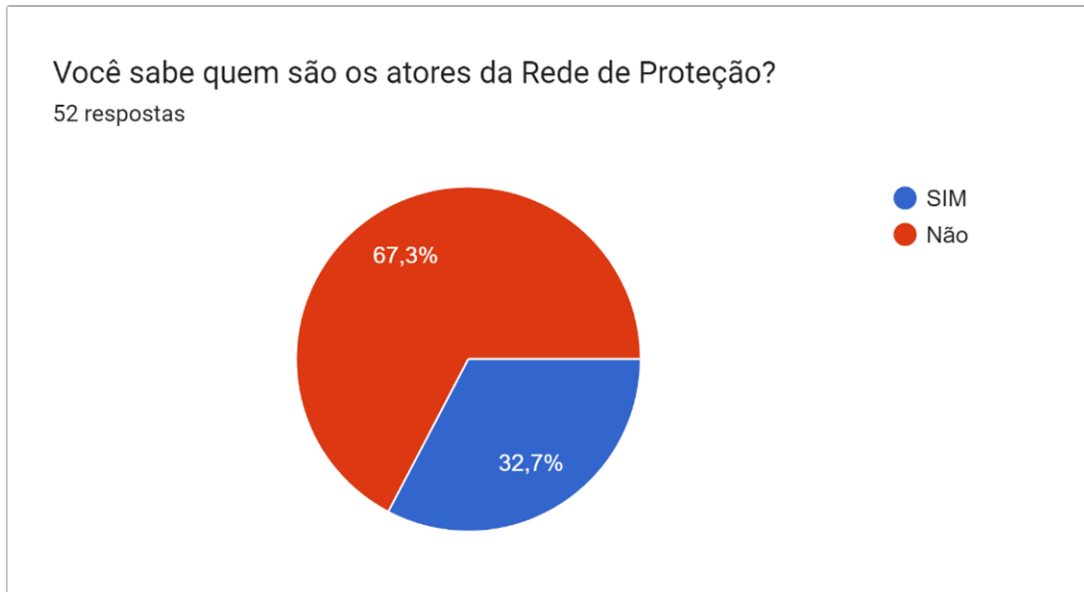
6 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise de dados e discussão dos resultados desempenha um papel crucial na pesquisa, proporcionando uma compreensão mais profunda das informações coletadas e permitindo que os pesquisadores interpretem as tendências, relacionem descobertas e extraiam conclusões significativas. Esta etapa fundamental permite a contextualização e interpretação dos dados, apoiando a validade e a relevância da pesquisa.

Neste contexto, os dados coletados na presente pesquisa serão minuciosamente analisados e discutidos, visando uma compreensão abrangente e a extração de insights valiosos relacionados à temática da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Diante das problemáticas apresentadas mediante o questionário, com base nos dados fornecidos sobre a pergunta “Você sabe quem são os atores da Rede de Proteção?”, podemos realizar uma análise descritiva:

Gráfico 1: Você sabe quem são os atores da Rede de Proteção?



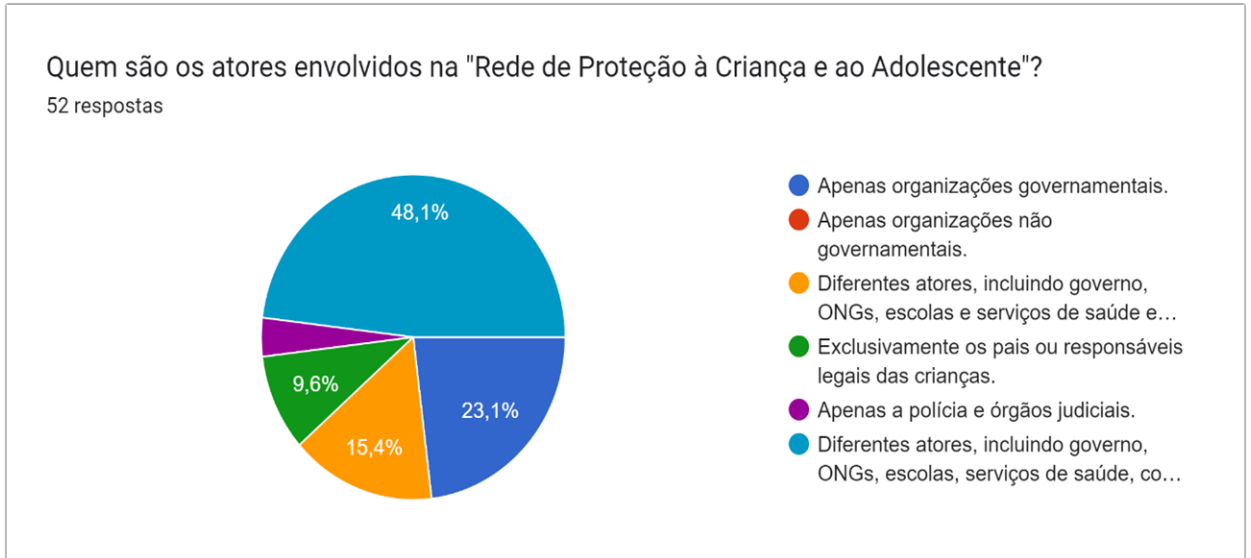
Fonte: Gráfico criado pelo autor com dados extraídos do questionário (2023)

Os resultados deste estudo lançam luz sobre uma lacuna significativa no entendimento das cinquenta e duas pessoas respondentes, formados em direito, psicologia, serviço social e pessoas residentes em bairros vulneráveis na região de Barbalha — CE, acerca dos atores da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Decerto, consoante a Miotto & Shutz 2011: a rede de proteção integral refere-se à integração e colaboração entre diferentes setores e atores, tais como órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, profissionais da área da saúde, educação e assistência social, visando a garantia dos direitos e o bem-estar da criança e do adolescente, evidenciando que os atores são algo em comum para toda a sociedade, então fica notório que esta realidade, mediante ao gráfico deve ser analisada, pois apenas um terço dos respondentes afirmou ter esse entendimento, indicando que mesmo entre aqueles que participaram da pesquisa, a maioria ainda carece de informações cruciais.

Além disto, ao singrar pela temática e buscando compreender quais respostas os participantes dariam nos seguintes questionamentos, elaboramos a pergunta “Quem são os atores envolvidos na “Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente?” para buscar entender quais seriam os atores de proteção para os participantes, mostrando o resultado da pesquisa a seguir:

Gráfico 2: Rede de proteção à criança e ao adolescente



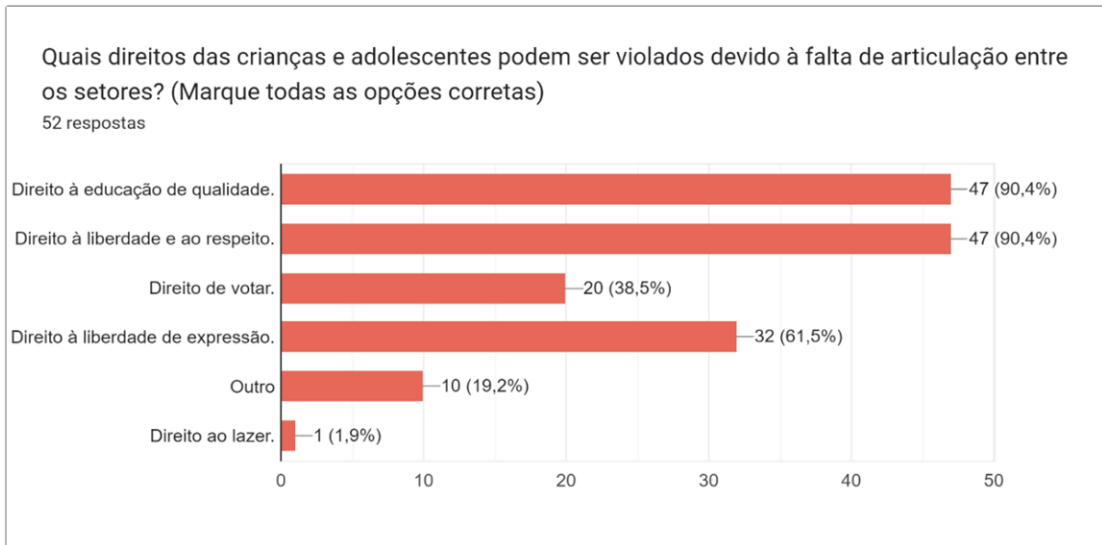
Fonte: Gráfico criado pelo autor com dados extraídos do questionário (2023)

O fato de apenas cerca de metade dos respondentes que mencionaram saber quem eram os atores da rede, ter respondido corretamente a essa pergunta é alarmante. Isso indica que a maioria das pessoas que participaram do questionário não tem um entendimento aprofundado ou mesmo básico sobre como a rede de proteção funciona e quem são os principais atores envolvidos.

Portanto, em consonância a Costa (2007), fica evidente que deve haver uma reconstrução de consensos em diversas esferas, como consensos éticos, educacionais, políticos, técnicos e operacionais, para efetivar avanços significativos. Esse baixo nível de conhecimento pode comprometer a capacidade de proteger eficazmente os direitos das crianças e adolescentes.

Dessa forma, para que se pudesse identificar quais direitos seriam violados pela fragilidade na rede de proteção, foi elaborada a seguinte pergunta: “Quais direitos das crianças e adolescentes podem ser violados devido à falta de articulação entre os setores?” que mostram os resultados a seguir:

Gráfico 3: Direitos das crianças e adolescentes que podem ser violados devido à falta de articulação entre os setores



Fonte: Gráfico criado pelo autor com dados extraídos do questionário (2023)

Em viés, de acordo com os dados coletados mediante as respostas e segundo pesquisa realizada pelo IPEA (2023) pode se observar que os principais direitos violados desses sujeitos são os direitos fundamentais.

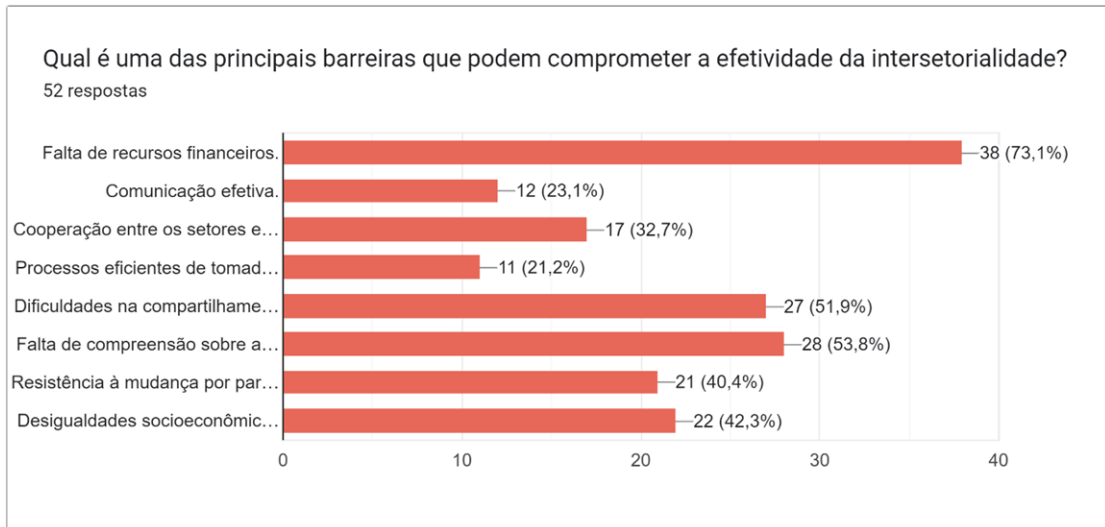
Isso destaca a percepção de que a falta de articulação entre os setores pode comprometer seriamente o acesso a uma educação de qualidade e o respeito aos direitos individuais. Esses dados sugerem que as falhas na articulação entre os setores podem impactar a capacidade das crianças e adolescentes obterem sua capacidade como sujeito de direito.

Sob contexto, a opção “Outro” foi menos citada, com 19,2%, entretanto os participantes deixaram dentro de suas considerações que os outros direitos violados, seria: direito à convivência comunitária; direito à dignidade; direito à cultura; saúde, assistência social.

Esses resultados enfatizam a importância da melhoria na coordenação entre os setores da rede de proteção, especialmente no que diz respeito à garantia de uma educação de qualidade e ao respeito pelos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Para alcançarmos quais problemáticas acontecem para a prejudicialidade desses direitos o questionamento “Quais são as principais barreiras que podem comprometer a efetividade da intersetorialidade?” mostram os resultados a seguir:

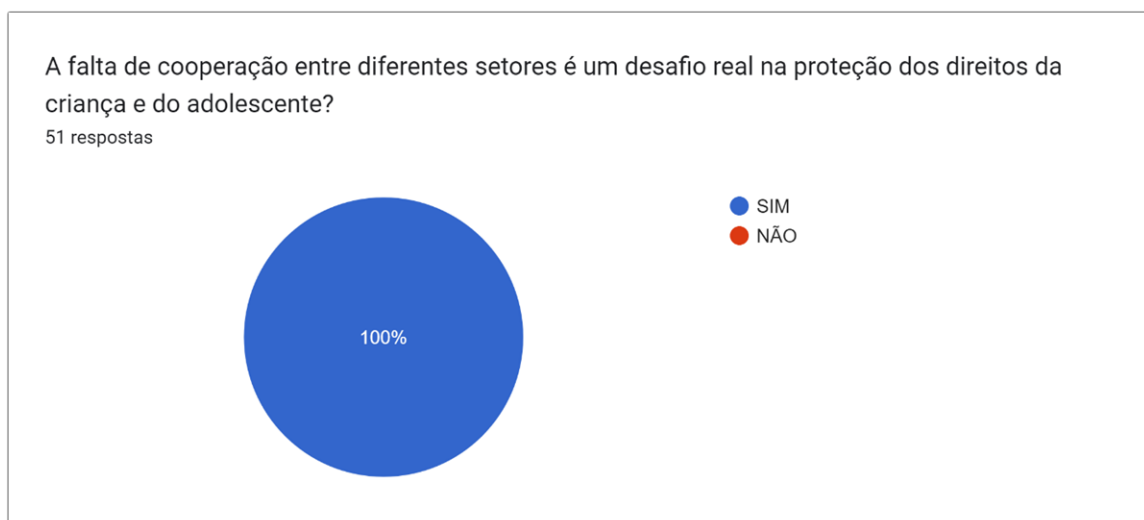
Gráfico 4: Quais são as principais barreiras que podem comprometer a efetividade da intersetorialidade



Fonte: Gráfico criado pelo autor com dados extraídos do questionário (2023)

Analisando os dados de acordo com o embasamento teórico podemos observar que a ausência de fundamentação teórica robusta prejudica a eficácia da intersetorialidade, gerando falta de clareza em seus propósitos práticos. A desigualdade no poder de decisão entre setores governamentais propicia resistências e práticas corporativas. O isolamento de profissionais na burocracia estatal é uma barreira à colaboração efetiva. Essa dinâmica, amplificada pela disparidade de poder, impede uma integração eficaz. O distanciamento entre teoria e prática na intersetorialidade é observado, levantando preocupações sobre sua efetividade. Superar fragmentações nas políticas públicas e promover ações intersetoriais eficientes é um desafio substancial.

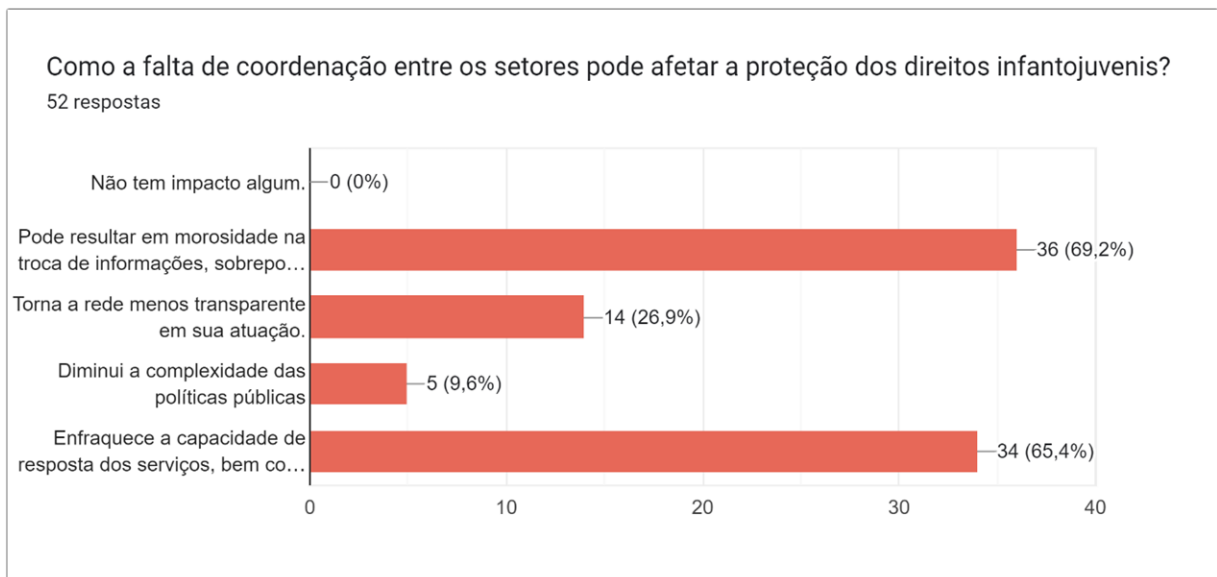
Gráfico 5: Falta de cooperação entre diferentes setores



Fonte: Gráfico criado pelo autor com dados extraídos do questionário (2023)

Em consequente, ao chegar à conclusão que essa falta de cooperação se torna um desafio indiscutível, foi realizado um levantamento de quais consequências, essa falta de integração poderia ocasionar, chegando ao seguinte gráfico:

Gráfico 6: Consequências ocasionados pela ausência de integração

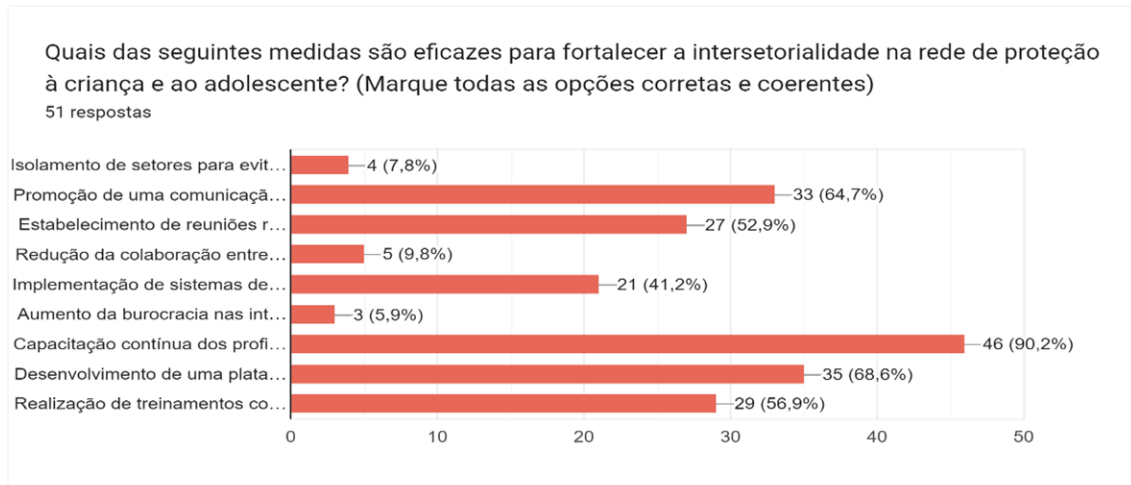


Fonte: Gráfico criado pelo autor com dados extraídos do questionário (2023)

Em consequente, de acordo com os dados referentes à pergunta sobre como a falta de coordenação entre os setores pode afetar a proteção dos direitos infanto-juvenis, Bourguignon (2001), o atual modelo de gestão da política pública resulta em uma fragmentação na atenção às necessidades sociais, com ações paralelas, centralização de decisões, informações e recursos. Há uma rigidez nas normas, regras, critérios e no desenvolvimento de programas sociais, além de divergências nos objetivos e no papel de cada área, unidade, instituição ou serviço na rede. Esse modelo fortalece hierarquias e poderes políticos/decisórios, enquanto fragiliza o usuário. (BOURGUIGNON, 2001).

Neste contexto, explorar-se-á a seguir algumas estratégias e medidas com o potencial de aprimorar a intersetorialidade, promover uma comunicação eficaz, compartilhamento de informações e coordenação de ações entre os diversos atores dessa rede. Essas soluções visam melhorar a proteção dos direitos infanto-juvenis e superar as barreiras que atualmente comprometem o pleno funcionamento da rede de proteção:

Gráfico 7: Medidas eficazes para fortalecer a intersetorialidade na rede de proteção à criança e adolescente



Fonte: Gráfico criado pelo autor com dados extraídos do questionário (2023)

Concordante aos dados coletados, Comerlatto (2007) e Carneiro Junior et al. (2000), a distância entre a teoria e a prática ressalta a necessidade de abordagens mais integradas e concretas, pois o reconhecimento de que superar fragmentações e estabelecer ações intersectoriais eficazes é um desafio significativo destaca a importância de estratégias que promovam uma colaboração eficaz entre os diversos setores envolvidos. Portanto, é essencial superar esses obstáculos para garantir a eficácia da rede de proteção e fornecer uma proteção adequada a essa população vulnerável.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a extensa discussão realizada ao longo deste projeto, é possível concluir que a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente representa uma estrutura crucial para a garantia dos direitos fundamentais e a promoção do bem-estar de crianças e adolescentes em sociedade. No entanto, vários desafios e deficiências foram identificados durante a análise dos dados e das respostas obtidas nas pesquisas.

Primeiramente, um aspecto crítico a ser ressaltado é a falta de conhecimento entre a população em geral sobre os atores envolvidos na Rede de Proteção. Apenas 32,7% dos participantes afirmaram ter esse conhecimento, enquanto a maioria, 67,3%, admitiu não saber quem são esses atores. Isso sugere uma necessidade urgente de educação e informação pública para aumentar o conhecimento e a conscientização sobre a rede e seu papel na proteção dos direitos infanto-juvenis.

Além disso, no que diz respeito aos direitos das crianças e adolescentes que podem ser violados devido à falta de articulação entre os setores, os dados revelam uma compreensão das

questões em jogo. Uma análise profunda revela que, dentre os direitos afetados devido às deficiências na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, os direitos fundamentais emergem como os mais impactados. A rede tem como um de seus pilares a proteção desses direitos, que incluem o direito à vida, à saúde, à educação, à igualdade e à liberdade.

Quando a coordenação falha, o conhecimento sobre os atores envolvidos é limitado e as barreiras à efetividade da intersetorialidade persistem, é a própria estrutura de garantia desses direitos que fica comprometida. A falta de coordenação leva a uma morosidade na tomada de decisões, que por sua vez afeta o acesso a serviços de saúde e educação de qualidade, aumentando os riscos para a vida e o bem-estar de crianças e adolescentes.

Da mesma forma, a sobreposição de competências e a falta de comunicação eficaz diminuem a igualdade e a equidade no acesso a esses serviços, afetando o cerne dos direitos fundamentais. Portanto, a deficiência na rede resulta em uma séria ameaça à garantia desses direitos básicos, reforçando a importância de abordar as questões identificadas e fortalecer a rede para proteger os direitos fundamentais de crianças e adolescentes de maneira eficaz.

Outro ponto crítico identificado é a falta de coordenação entre os setores da rede. A pesquisa mostrou que 69,2% dos participantes reconhecem que essa falta de coordenação pode resultar em morosidade na troca de informações, sobreposição de competências e no desatendimento das necessidades das crianças e adolescentes.

Em consequência, mediante a tal falta de coordenação, os respondentes votaram no questionário que as principais medidas a serem implementadas para solucionar o dirimir essa lacuna seria: estabelecimento de reuniões regulares para discussão de casos; implementação de sistemas de tomada de decisão centralizados; Capacitação contínua dos profissionais para compreensão da importância da intersetorialidade; desenvolvimento de uma plataforma online para compartilhamento de informações de casos; realização de treinamentos conjuntos para aprimorar as habilidades de comunicação e coordenação.

O risco de não adotar essas soluções efetivamente é que a rede de proteção continuará operando de maneira fragmentada, dificultando a proteção dos direitos infanto-juvenis e colocando em risco o bem-estar das crianças e adolescentes que dependem desse sistema. Considerando essas constatações, é evidente que a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente enfrenta desafios substanciais que precisam ser superados para poder cumprir eficazmente sua missão de proteger os direitos desses grupos vulneráveis.

Para avançar, é fundamental haver um compromisso renovado de todos os envolvidos na rede, incluindo governos, organizações não governamentais, profissionais de diversas áreas e a sociedade em geral. A conscientização, a educação e a promoção de uma cultura de

colaboração e coordenação são fundamentais para superar os desafios identificados e fortalecer a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Em última análise, a proteção dos direitos da criança e do adolescente é responsabilidade de toda a sociedade, e a rede desempenha um papel vital nesse processo. Portanto, é essencial que todos trabalhem juntos para garantir que essa rede seja eficaz, coordenada e centrada no melhor interesse das crianças e adolescentes, promovendo assim um ambiente mais seguro e acolhedor para as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA FILHO, N. de. **Intersetorialidade, transdisciplinaridade e saúde coletiva: atualizando um debate em aberto**. Revista de Administração Pública, v. 34, n. 6, p. 11–34, nov. – dez. 2000.
- APPOLINÁRIO, Fabio. **Dicionário de Metodologia Científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- AKERMAN, M. et al. *Intersectoriality? intersectorialities! Ciencia e Saude Coletiva*, v. 19, n. 11, p. 4291–4300, 2014.
- BAPTISTA, M. V. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. In: Revista Serviço Social & Sociedade, n.º 109. São Paulo: Cortez, 2012.
- BASTOS, M.C.P.; FERREIRA, D.V. **Metodologia Científica**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2016.
- BRANCHER, L. N. **Organização e gestão do sistema de garantia de direitos da infância e da juventude**. In: KONZEN, A. A. et al. (Coord.). *Pela justiça na educação*. Brasília: FUNDESCOLA/ MEC, 2000.
- BOURGUIGNON, J. A. **Concepção de rede intersetorial. Paraná: Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2001**. Disponível em: <<http://www.uepg.br/nupes/intersetor.htm>>. Acesso em 12 de agosto de 2023.
- CARNEIRO JUNIOR, N. et al. **A construção da equidade no acesso às políticas públicas: uma experiência de articulação intersetorial e interinstitucional na área central do município de São Paulo**. Rev. adm. pública, v. 34, n. 6, p. 95–104, 2000.

CONSTITUIÇÃO (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 28 maio 2023.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA (1990). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>. Acesso em: 28 maio 2023.

COMERLATTO, D. et al. **Gestão de políticas públicas e intersectorialidade: diálogo e construções essenciais para os conselhos municipais**. Revista Katálysis, p. 265–271, 2007.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (1990). Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 28 maio 2023.

FEUERWERKER, L. C. M.; COSTA, H. **Intersectorialidade na rede UNIDA**. Divulgação em Saúde para Debate. Londrina, n. 22, p. 25 – 35, dez. 2000.

GÓIS, J. B. H.; TEIXEIRA, K. C. dá S. **A intersectorialidade na implementação dos Centros de Referência da Cidadania LGBT no Rio de Janeiro**. Textos & Contextos, v. 17, n. 2, p. 363–378, 2018.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil — UAB/UFRGS e pelo curso de Graduação Tecnológica — Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

INOJOSA, Rose Marie. **Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersectorialidade**. Cad. FUNDAP, 2001.

JACCORD, Luciana. **Pobreza, direitos e intersectorialidade na evolução recente da proteção social brasileira**. In: Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. N. 26. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2016.

JUNQUEIRA, L. A. P. **Intersectorialidade, transectorialidade e redes sociais na saúde**. Revista de Administração Pública, v. 34, n. 6, p. 35–45, 2000.

LEAL, Angélica; ANDRADE, Patrícia. **Infância e Parlamento: Guia para Formação de Frentes Parlamentares da Criança e do Adolescente**. Brasília: Senado Federal, Gabinete da Sen. Patrícia Saboya Gomes, 2005.

MARCONDES, M. M.; SANDIM, T. L.; DINIZ, A. P. R. **Transversalidade e Intersetorialidade: mapeamento do debate conceitual no cenário brasileiro**. *Administração Pública e Gestão Social*, v. 10, n. 1, p. 22–33, 2018.

MIOTO, Regina Célia Tamasso; SCHÜTZ, Fernanda. **Intersetorialidade na política social: reflexões a partir do exercício profissional dos assistentes sociais**. DIPROSUL. 2011. Disponível em: <<http://www.ucpel.tche.br/mps/diprosul/docs/trabalhos/28.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2023.

MONNERAT, G. L.; SOUZA, R. G. de. Da Seguridade Social à intersectorialidade: reflexões sobre a integração das políticas sociais no Brasil. *Revista Katálysis*, v. 14, n. 1, p. 41–49, 2011.

MOTTI, A. J. A. e SANTOS, J. V. dos. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades. In: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFANCIA E DA JUVENTUDE — ASBRAD**. Fortalecimento da rede de proteção e assistência a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República — SEDH/ PR, 2008.

NASCIMENTO, Sueli do. **Reflexões sobre a intersectorialidade entre as políticas públicas**. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n101/06.pdf>>. Acesso em: 29 maio 2023.

OLIVEIRA, A. C. de. **Abuso sexual intrafamiliar de crianças e ruptura do segredo: consequências para as famílias**. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2011.

PEREIRA, K. Y. de L.; TEIXEIRA, S. M. **Redes e intersectorialidade nas políticas sociais: reflexões sobre concepção na política de assistência social**. *Textos & Contextos*, v. 12, p. 114–127, 2013.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **A intersectorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética**. In: *A intersectorialidade na agenda das políticas sociais*. Organizadores: Giselle Lavinias Monnerat; Ney Luiz Teixeira de Almeida; Rosimary Gonçalves de Souza. Campinas, SP: Papel Social, 2014.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Direito da Criança e do Adolescente: por uma propedêutica jurídico-protetiva transdisciplinar**. Tese (Doutorado em Direito) — Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1989.

REIS, E.A.; REIS, I.A. **Análise Descritiva de Dados**. Relatório Técnico do Departamento de Estatística da UFMG. 2002. Disponível em: www.est.ufmg.br.

SPOSATI, Aldaíza. **Gestão Pública intersetorial: Sim ou Não? Comentários de experiência**. In: Revista Serviço Social & Sociedade, n. 85. São Paulo: Cortez, 2006. p. 133 – 141.

APÊNDICE

PESQUISA DE OPINIÃO — DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Entenda o que é a intersectorialidade: A intersectorialidade é uma abordagem que busca a integração e colaboração entre diferentes áreas e atores envolvidos na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente. Essa prática visa superar a fragmentação e a falta de articulação entre os setores, como saúde, educação, assistência social, justiça, entre outros, para atuarem de forma coordenada e complementar. A intersectorialidade visa potencializar os esforços de cada setor, promovendo a troca de informações, compartilhamento de recursos e ação conjunta em benefício das crianças e dos adolescentes. O objetivo é garantir uma atuação mais efetiva, ágil e abrangente, visando o desenvolvimento integral e a proteção desses sujeitos de direito.

OBS: TODOS OS DADOS MENCIONADOS NO QUESTIONÁRIO SERÃO AVALIADOS EM SIGILO, MANTENDO AS INFORMAÇÕES PESSOAIS SEGURAS BEM COMO A NÃO DIVULGAÇÃO DE SUAS RESPOSTAS.

frutuosobnt@gmail.com

Não compartilhado

Indica uma pergunta obrigatória

Você sabe quem são os atores da Rede de Proteção?

SIM

Não

Quem são os atores envolvidos na “Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente”?

- Apenas organizações governamentais.
- Apenas organizações não governamentais.
- Diferentes atores, incluindo governo, ONGs, escolas e serviços de saúde e a sociedade.
- Exclusivamente os pais ou responsáveis legais das crianças.
- Apenas a polícia e órgãos judiciais.
- Diferentes atores, incluindo governo, ONGs, escolas, serviços de saúde, comunidade local e famílias.

Quais direitos das crianças e adolescentes podem ser violados devido à falta de articulação entre os setores? (Marque todas as opções corretas)

- Direito à educação de qualidade.
- Direito à liberdade e ao respeito.
- Direito de votar.
- Direito à liberdade de expressão.
- Outro
- Outro:

Se marcou a opção “outro” na pergunta acima, mencione qual outro direito pode ser violado.
Sua resposta

Qual é uma das principais barreiras que podem comprometer a efetividade da intersetorialidade?

- Falta de recursos financeiros.
- Comunicação efetiva.
- Cooperação entre os setores envolvidos.
- Processos eficientes de tomada de decisão.
- Dificuldades no compartilhamento de informações.
- Falta de compreensão sobre a importância da intersetorialidade.
- Resistência à mudança por parte dos setores envolvidos.
- Desigualdades socioeconômicas entre os setores envolvidos.

A falta de cooperação entre diferentes setores é um desafio real na proteção dos direitos da criança e do adolescente?

- SIM
- NÃO

Como a falta de coordenação entre os setores pode afetar a proteção dos direitos infantojuvenis?

- Não tem impacto algum.
- Pode resultar em morosidade na troca de informações, sobreposição de competências e desatendimento das necessidades das crianças e adolescentes.
- Torna a rede menos transparente em sua atuação.
- Diminui a complexidade das políticas públicas
- Enfraquece a capacidade de resposta dos serviços, bem como a resolução de problemas.

A sobreposição de competências entre diferentes setores pode prejudicar a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes?

- SIM
- NÃO

Quais das seguintes medidas são eficazes para fortalecer a intersetorialidade na rede de proteção à criança e ao adolescente? (Marque todas as opções corretas e coerentes)

- Isolamento de setores para evitar conflitos.
- Promoção de uma comunicação efetiva e compartilhamento de informações entre os diferentes setores
- Estabelecimento de reuniões regulares para discussão de casos.
- Redução da colaboração entre organizações.
- Implementação de sistemas de tomada de decisão centralizados.
- Aumento da burocracia nas interações entre setores.
- Capacitação contínua dos profissionais para compreensão da importância da intersetorialidade.
- Desenvolvimento de uma plataforma online para compartilhamento de informações de casos.
- Realização de treinamentos conjuntos para aprimorar as habilidades de comunicação e coordenação.

A promoção de uma comunicação efetiva entre os setores é essencial para fortalecer a rede de proteção na defesa dos direitos da criança e do adolescente?

- SIM
- NÃO

Qual nível de satisfação com a proteção do direito da criança e do adolescente se encontra a região que você reside? (1 para menor nota e 5 para maior)

Muito baixa

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5

Muito alta

PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA INGLESA

Eu, Gelson Manuel Neto, titular da certificação do curso de linguagem inglesa oferecido pelo Governo do estado de Pernambuco do Programa Ganhe o mundo pela instituição de ensino ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DESEMBARGADOR JOÃO PAES e pelo programa Sooke Schools Internacional Student pela instituição BELMONT SECONDARY SCHOOL realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado "A DEFICIÊNCIA NA INTERSETORIALIDADE: Um Óbice para a defesa do Direito da Criança e do Adolescente, de autoria de Lucas Mateus dos Santos Frutuoso, sob orientação do (a) Prof. (a) Jânio Taveira Domingos. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 21 de Novembro de 2023

 Documento assinado digitalmente
GELSON MANUEL NETO
 Data: 21/11/2023 22:28:23 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ASSINATURA

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, Aline Rodrigues Ferreira, graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Cariri, atesto que realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado "**A DEFICIÊNCIA NA INTERSETORIALIDADE: Um Óbice para a defesa do Direito da Criança e do Adolescente**", de autoria de Lucas Mateus dos Santos Frutuoso, sob orientação do (a) Prof. (a) Jânio Taveira Domingos. Declaro que este TCC está em conformidade com as normas da ABNT e apto para ser submetido à avaliação da banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 14/11/2023

 Documento assinado digitalmente
ALINE RODRIGUES FERREIRA
 Data: 14/11/2023 14:43:38 -0300
 Verifique em <https://validar.ac.gov.br>

ALINE RODRIGUES FERREIRA